

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 04 DE JULHO DE 2024.

**Dispõe sobre alteração e revogação de
disposição da Resolução do CCAF nº
323/2023, referente à residência no
Espírito Santo.**

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições
legais, na forma da decisão do Colegiado na 02ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de
junho de 2024,

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as normativas da Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) às diretrizes estabelecidas na Resolução
325/2023;

CONSIDERANDO que a Resolução 325/2025 restabelece a exigência de residência no
estado do Espírito Santo para proponentes e beneficiários de apoio da FAPES, conforme
as normas vigentes antes da publicação da Resolução CCAF n. 260, de 12 de março de
2020;

CONSIDERANDO que a manutenção do item que permite a concessão de bolsas a
quem não seja residente no Espírito Santo, mesmo em caráter excepcional e mediante
justificativa, contraria o disposto na Resolução nº 325/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e esclarecer os requisitos para a
concessão de bolsas institucionais, eliminando possíveis contradições e garantindo a
transparência e a conformidade com a legislação vigente;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 323/2023, para excluir o subitem 5.1.1 que
permite a concessão de bolsas institucionais a não residentes no estado do Espírito
Santo em caráter excepcional.

Art. 2º As demais disposições da Resolução nº 323/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de julho de 2024.

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
Presidente do CCAF

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 05/07/2024 09:31:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2024 09:31:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-48T27V>